DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-2914/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/118752/2012
PROTOCOLO	:	1365466
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 68.291,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/AJ/2012. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à 3ª Fase da contratação pública iniciada através do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 091/2012, que originou o Contrato Administrativo nº 374/AJ/2012 (peça 2), firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, por sua representante, Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **Sódrogas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda**, CNPJ/MF n° 09.615.457/0001-85, representada pela Srª. Anna Carolina Massi Vilela, CPF/MF n° 290.186.698-06, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos pactuados para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, no valor de R$ 68.291,00 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais), com o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A Decisão Singular nº 8406/2013, proferida nos autos do Processo TC-118738/2012 publicada no DOTCE/MS nº 784 de 8/11/2013, julgou regular e legal o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 091/2012.

Posteriormente, os autos foram objeto de Decisão Singular DSG-G.ICN-11283/2013 (peça 13), publicada no DOE/TC/MS nº 824 em 12/2/2014, que julgou regular e legal a formalização do Contrato Administrativo nº 374/AJ/2012.

Ao retornarem os autos para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA-2ICE-16597/2014 (peça 20) se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 374/AJ/2012.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR-MPC-GAB.4DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-16647/2014 (peça 21) opinou pela regularidade e legalidade da execução contratual em apreço, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 148/2010, combinado com o inciso III do artigo 120 da Resolução Normativa TCE/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 374/AJ/2012 que está devidamente comprovada através das notas de empenho, anulação de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual Inicial	R$ 68.291,00
Nota de Empenho	R$ 67.194,00
Nota de Anulação de Empenho	R$ 280,00
Valor Líquido Empenhado	R$ 66.914,00
Ordens de Pagamento	R$ 66.914,00
Notas Fiscais	R$ 66.914,00

Registre-se que o contrato vigorou no período de 11/7/2012 a 11/7/2013, visto que nesta data foi assinado o Termo de Rescisão Bilateral (peça 10), findando as obrigações contratadas.

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, a execução financeira contratual se mostra adequada às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º e 10, II, artigo 120, III, artigo

122, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 374/AJ/2012, firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, por sua representante, Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **Sódrogas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda**, CNPJ/MF n° 09.615.457/0001-85, representada pela Srª. Anna Carolina Massi Vilela, CPF/MF n° 290.186.698-06, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

2 - Pela quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator